



A ILEGITIMIDADE ESCRAVA NO CENTRO SUL BRASILEIRO NA 1ª METADE DO SÉCULO XIX

Carlos A. M. Lima¹

A historiografia sugere várias grades de análise da ilegitimidade escrava. Neste trabalho, algumas dessas hipóteses são discutidas tendo em vista o aumento verificado, ao longo do século XIX, nas taxas de ilegitimidade escrava no Brasil. Para só citar alguns exemplos, desde meados do século XVIII os laços sancionados e registrados entre adultos e entre estes e crianças (indício do reconhecimento senhorial e social desses laços) vinham sendo cada vez mais raros, em processo quase ininterrupto, entre os escravos do Vale do Paraíba. Robert Slenes também chamou a atenção para o fato de ter diminuído ao longo do século XIX o registro de laços familiares entre os escravos do Rio de Janeiro e de São Paulo².

Uma das explicações mais eficazes é a do tamanho das escravarias, em mais de uma versão. Uma delas aponta que, quanto maior a escravaria, mais as mulheres escravas dispunham de opções para escolher parceiros (e não o contrário, dado o crescente redomínio numérico masculino que acompanhava o tamanho das escravarias). Inversamente, nas pequenas escravarias predominaria a necessidade de buscar parceiros entre livres ou em cativos de outros plantéis, o que geraria dificuldades em sancionar as uniões³. Outra explicação proposta para o fato de a ilegitimidade decrescer com o tamanho da escravaria sugere terem as escravarias maiores tido possibilidades políticas mais alargadas de cerrar uma rede de relações pautadas por uma lógica toda interna, forçando o contexto a conviver com uniões entre escravos que, por isso, podiam ser legitimadas⁴. Outra ainda chama a atenção para a possibilidade, dispondo-se de mais pessoas para a escolha de parceiros, de que regras atinentes ao incesto e às interdições – quaisquer que fossem estas regras – tivessem menor capacidade de frear a regularização de uniões: mais parceiros disponíveis

¹ Professor do Departamento de História da UFPR, bolsista do CNPq – Brasil. E-mail: carlima3@gmail.com.

² ALVES, Maurício Martins. *Formas de viver: formação de laços parentais entre cativos em Taubaté, 1680-1848*. Tese (Doutorado em História Social), UFRJ, 2001, p. 206; SLENES, Robert W. *Na senzala uma flor*. Esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil, Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 86.

³ SLENES, *Na senzala*, op. cit., cap. 2.

⁴ FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto de. *A paz nas senzalas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.



significavam menor incidência de interdições, permitindo maior formalização⁵, o que torna indispensável lembrar que o início do século XIX foi o auge escravista no Brasil⁶.

Essa articulação da ilegitimidade com o tamanho das escravarias, no entanto, não ajuda a explicar processos mais amplos. Como foram mais prováveis as grandes escravarias até a primeira proibição do tráfico africano, de 1830-1831, seria de se esperar uma redução da ilegitimidade, o que não se deu. Pensando-se brevemente na segunda metade do século, a expansão da ilegitimidade seria ainda menos passível de ser explicada pelo tamanho das escravarias: é verdade que a população escrava decrescia velozmente, mas o intervalo do tráfico interno foi marcado pela concentração das posses escravas, remetendo à possibilidade, bem segura, de que as escravarias subsistentes fossem mais alargadas que as prevaletentes antes disso.

Há algumas explicações de cunho espacial para a ilegitimidade. São enfatizadas na historiografia a respeito dos livres, mas é possível especular sobre suas implicações também quanto a escravos. Ela seria mais importante em agitados e móveis ambientes urbanos, por oposição a contextos rurais, estando portanto ligada à mobilidade espacial dos homens livres⁷. A distância das sés de bispados, ou de outros núcleos alcançados pelo carisma da autoridade religiosa, também foi invocada como explicação. Lemos sempre nas Constituições Primeiras que uniões escravas deveriam ser legitimadas, sem que isso libertasse quem quer que fosse⁸, e podia ser um alívio para os senhores de escravos o fato de estarem distantes das autoridades que tivessem um pouco mais de condições de perturbá-los quanto a isso, ou então que sentissem nisso uma possibilidade de consolidar ou incrementar a posição institucional da igreja diante de outras corporações⁹.

Especificamente quanto à escravidão, há também a sugestão de que lugares de ocupação recente, ou então áreas com atividades econômicas novas e muito crescentes, teriam ilegitimidade mais alta, pois proprietários trazendo escravos de todos os lados criariam efeito parecido com o da alta mobilidade espacial entre os livres. Isso também lembra o modelo de Gutman, que contrasta

⁵ LIMA, Carlos A. M. *Além da hierarquia: Famílias negras e casamento em duas freguesias do Rio de Janeiro (1765-1844)*. Afro-Ásia. Salvador, v. 24, 2000.

⁶ FLORENTINO, Manolo. Aspectos sociodemográficos da presença dos escravos moçambicanos no Rio de Janeiro (c. 1790-c. 1850). In: Fragozo, Florentino, Jucá, Campos (org.). *Nas rotas do império*. Vitória: Edufes; Lisboa: ICT, 2006; ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *Le versant brésilien de l'Atlantique-Sud: 1550-1850*. Annales. Paris, ano 61, n. 2, 2006.

⁷ VENANCIO, R. P. Nos Limites da Sagrada Família: Ilegitimidade e Concubinato no Brasil Colonial. In: Vainfas (org.). *História e sexualidade no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1986; SILVA, Maria B. N. da. *Cultura no Brasil Colônia*. Petrópolis: Vozes, 1981.

⁸ *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, livro I, tít. LXXI.

⁹ FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.



mais patrimônios escravistas novos e consolidados que a oposição entre regiões escravistas novas e velhas, mas que sempre dá o que pensar quanto a esses problemas¹⁰. Além disso, a fronteira agrícola teria desestimulado a formação de famílias de qualquer espécie, fosse pela instabilidade das condições, fosse pelo predomínio masculino, fosse ainda pelo fato de que fronteiras expansivas oportunizavam trajetos de mobilidade social ascendente, em muitas situações¹¹.

Ainda quanto à fronteira, deve-se lembrar que a expansão para áreas novas, isto é, para regiões inteiras destituídas de seus habitantes originais, não impactava apenas regiões afastadas dos centros de crescimento econômico. O caso de Piracicaba, em São Paulo, mostra isso com pertinência. Comparando a população de Constituição em 1836 com o contingente somado de Piracicaba e demais municípios desmembrados de Constituição em 1872 vê-se um estupendo aumento do contingente escravo, mas sobretudo do livre. A população escrava multiplicou-se por cinco entre uma data e outra, ao passo que a livre, no último ano, era oito vezes maior que no primeiro¹², de modo que a população livre crescia à exuberante taxa geométrica de 6% ao ano.

Efetivamente, a fronteira agrária se expandiu fortemente durante o século XIX. Incidiram nisso, obviamente, as dinâmicas do mercado (a formação de áreas cafeeiras em São Paulo, para ficar apenas no centro-sul do Império, a expansão da cana paulista, que só enfrentaria dificuldades durante os anos 1840, a curva quase sempre ascendente dos negócios que vinculavam o sul e o extremo sul com o Sudeste brasileiro – por exemplo, o negócio de mulas). Mas tiveram importância também o crescimento da população brasileira e as condições institucionais para a formação de novas propriedades agrárias. Quanto ao crescimento da população, deve-se acrescentar que sua parcela livre brasileira aumentava a taxas mais que respeitáveis durante o Império¹³, beirando os dois por cento ao ano¹⁴, sendo factível supor que aumentava em virtude, especialmente, do crescimento natural. Mesmo que a população escrava oscilasse, a partir de seu auge dos anos 1820,

¹⁰ GUTMAN, Herbert. *The Black Family in Slavery and Freedom (1750-1925)*. New York: Vintage Books, 1976.

¹¹ MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995; RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, cap. 4.

¹² MÜLLER, Daniel Pedro. *Ensaio d'um quadro estatístico da província de São Paulo*. 3ª ed. São Paulo: Governo do Estado, 1978 (1ª ed., 1837); MARQUES, M. E. de Azevedo. *Província de São Paulo*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1980.

¹³ MARCÍLIO, Maria Luiza. A população do Brasil em perspectiva histórica. In: Costa, Iraci del Nero da (org.). *Brasil: História Econômica e Demográfica*. São Paulo: IPE/USP, 1986, pp. 23-4.

¹⁴ LIMA, Carlos A. M. Distância na carne: mundo agrário, escravidão e fronteira nos Campos de Curitiba (séculos XVIII e XIX). In: Xavier, Regina Célia Lima (org.). *Escravidão e liberdade: temas, problemas e perspectivas de análise*. São Paulo: Alameda, 2012.



o avanço dos contingentes de livres parece mais capaz de explicar o avanços na direção das fronteiras.

No tocante às condições institucionais para esse avanço, pode-se começar por recordar a historiografia da supressão do sistema sesmarial em 1822. As sesmarias não haviam constituído um impedimento decisivo à expansão das fronteiras, pois, além de elas servirem também para isso, não impediam, na lei ou na prática, a formação de posses¹⁵. Mas inegavelmente a expansão agrária foi incrementada pela ausência de regulação específica do acesso a baldios, vigente do final de 1822 até a Lei de Terras de 1850¹⁶.

O avanço da população livre pode ter feito com que se reduzisse a parcela da ilegitimidade derivada de ligações entre livres e escravos que não podiam formalizar-se, qualquer que tenha sido aquela parcela. Pode-se pensá-lo mesmo levando em consideração que uma parte importante do crescimento da população livre derivava de alforrias.

Algumas situações específicas a homens livres podem ter introduzido instabilidade nas *instituições sociais* ligadas à família, pois os casos importantes quanto a isso não podem ser pensados de modo algum como se pudessem ser aplicados a escravos. É o caso, por exemplo, de situações de extrema delicadeza dos cálculos ligados ao matrimônio. São notórios os retardos “profissionais” da idade de casar¹⁷. Outro exemplo é o da prescrição de alianças muito difíceis de realizar, como nas sugestões de Linda Lewin a respeito do casamento com a prima paralela patrilateral, tipo de aliança que, por ter sido extremamente concentrador, acabava introduzindo instabilidade no médio prazo¹⁸. O ambiente de instabilidade resultante era bem capaz de empurrar homens privilegiados à busca de parceiras escravas. Se bem que esse tipo de raciocínio seja obviamente inaplicável a escravos e escravas, por outro lado não se deve deixar passar que eles podem ter interferido na maneira como a instituição do matrimônio deitou raízes na sociedade brasileira.

São de se recordar as análises da ilegitimidade que apontam para uma certa tônica de “casa grande” que permeava o conjunto da vida social, embora já faça tempo que não se procuram mais

¹⁵ MATTOS, *Das cores*, op. cit.

¹⁶ Ver, por exemplo, MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder*. Rio de Janeiro: APERJ/Vício de Leitura, 1998.

¹⁷ Comerciantes, por exemplo, adiavam casamentos para formar redes; cf. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *História da família no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, pp. 107-8.

¹⁸ LEWIN, Linda. *Política e parentela na Paraíba*. Rio de Janeiro: Record, 1993, pp. 114, 134, 324.



casas que fossem *fisicamente* grandes¹⁹. Está de alguma maneira pressuposto nessas análises ter a lógica de extensão das relações familiares se sobreposto às regras vigentes para a seleção de parceiros, ou então que as relações de autoridade implícitas na extensão conduziam a diversas formas de controle de mulheres e de sua fertilidade.

Essa tônica extensiva teria vindo das mais disparatadas direções. Há a hipótese formulada pelos que julgam haver uma África no Caribe. Ela aparece em Richard Price²⁰. O primeiro passo é chamar a ilegitimidade de matrifocalidade (mulheres solteiras chefiando famílias). O segundo passo é sustentar que a matrifocalidade é o esquema de residência que deriva ou que exprime formas africanas de família extensa, assim como da poliginia. Assim, as famílias matrifocais seriam a ponta visível da família extensa. Onde prevalece a família extensa, prevalecem junto com ela a matrifocalidade e a ilegitimidade. É muito difícil operacionalizar essa hipótese. Outra ligação entre extensão das relações familiares e ilegitimidade vem da versão conservadora do Gilberto Freyre: a casa-grande era a família de todos, com ou sem co-residência, inclusive dos escravos, de modo que não existia família escrava e imperava a ilegitimidade. Em outras palavras, não tinha casamento porque nada limitava a autoridade senhorial²¹. Vainfas chama a atenção para os homens livres que tinham filhos com escravas e mestiças, e que não casavam com elas: isso resultava das migrações de antigo regime, sempre esmagadoramente masculinas²². Às vezes isso é visto como se a hipergamia feminina se exprimisse apenas em intercursos eventuais, sem *casamentos* hipergâmicos; mas tais uniões faziam parte do jogo²³.

Existem avaliações de que as uniões consensuais, formalizadas ou não, aumentaram durante o século XIX, e elas também acrescentaram lições. Segundo Ricardo Salles, teria crescido durante o século XIX a “organicidade da comunidade escrava”, incluindo suas relações familiares. Assim, a segunda metade do século XIX teria sido momento de redução da ilegitimidade, ou pelo menos de expansão do acesso à formalização de uniões, em resposta a um cálculo senhorial que não podia mais contar com africanos, e que portanto teria passado a estimular a procriação; isso se teria

¹⁹ BARICKMAN, B. J. *E se a casa-grande não fosse tão grande? Uma freguesia açucareira do Recôncavo Baiano em 1835*. Afro-Ásia. Salvador, n. 29-30, 2003.

²⁰ Mesmo que, em outros textos, ele rejeite a ideia de simples africanismo; cf. PRICE, Richard. *Studies of Caribbean family organization: problems and prospects*. Dédalo. São Paulo, v. VII, n. 14, 1971.

²¹ FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala*. Rio de Janeiro: Schmidt, 1933.

²² VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos Pecados*. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

²³ LIMA, Além da hierarquia, op. cit.



manifestado nos dados acerca do Vale do Paraíba cafeeiro a partir de meados dos anos 1860²⁴. À frente será visto se isso permite ajustar contas com informações a respeito de um período anterior.

É importante observar que a legitimidade das uniões que envolviam escravos começou a baixar antes da instauração do tráfico interprovincial²⁵, que viria a desunir famílias cativas durante a segunda metade do século XIX²⁶. O século XIX não mudou as coisas apenas no tocante às uniões legitimadas dos escravos. Parece ter alterado, ao menos em alguns lugares, as não legitimadas também, e desde o início do século. Maurício Martins Alves mostrou que a relação criança/mulher (crianças com até 4 anos, inclusive, e mulheres com mais de 14 e menos de 50 anos de idade) entre os escravos em Taubaté decresceu vivamente a partir dos primeiríssimos anos do século XIX²⁷.

Partindo dessa percepção geral (de aumento da ilegitimidade) e tendo em conta a historiografia, é possível especular sobre padrões regionais diferenciados. As áreas que perderam escravos durante o XIX podem ter ficado com escravarias menores, ao contrário das áreas receptoras. Mas a ilegitimidade também cresceu nestas últimas, mesmo tendo aumentado seus plantéis, e a razão teria sido o próprio tráfico interno²⁸. Ter-se-ia, portanto, a combinação de mais estímulo à formação de famílias – e portanto à redução da ilegitimidade –, conforme Salles, com a redução do tamanho das escravarias e com o tráfico interno, deprimindo as chances de formalização.

Mariza Correa sustenta com prudência que a ilegitimidade exprimia modelos familiares que de certa forma disputavam espaço com o modelo patriarcal de família²⁹. Seria como que uma escolha, uma forma de resistência. Esses tipos diversos de família, traduzindo-se em ênfases diferentes em laços familiares e de parentesco, podem ter confrontado com regras assumidas quanto ao incesto, ao criarem alianças preferenciais cuja efetivação não seria factível diante das regulações vigentes. Levando em conta que a primeira metade do século XIX foi o auge histórico das importações de africanos para o Brasil, é possível especular sobre uma contínua importação de alteridade, inclusive familiar, difundido relações que não poderiam ser expressas em uniões consagradas pela igreja, impulsionando a ilegitimidade. No mínimo, as grandes importações podem

²⁴ SALLES, Ricardo. *E o Vale era o escravo*. Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do Império. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 68, 219.

²⁵ ALVES, *Formas de viver*, op. cit., p. 206.

²⁶ MATTOS, *Das cores*, op. cit.

²⁷ ALVES, *Formas de viver*, op. cit., p. 190.

²⁸ MATTOS, *Das cores*, op. cit.; SLENES, *Na senzala*, op. cit.

²⁹ CORRÊA, Mariza et al. *Colcha de retalhos*. 3ª ed., Campinas: Ed. da Unicamp, 1994, passim.



ter difundido *suspeitas* de proliferação dessas alteridades, o que teria conduzido a evitar registrar uniões escravas. Conhecem-se fenômenos desse tipo no Brasil do século XIX: sustenta-se por vezes que a rebelião baiana dos malês alterou muito, endurecendo-a, a relação das autoridades imperiais com manifestações islâmicas mesmo onde ninguém se tinha rebelado³⁰.

Por outro lado, são conhecidas as análises sustentando que a influência africana, na verdade atlântica, na vida dos escravos brasileiros pode ter aumentado na passagem do século XVIII para o XIX: tratava-se da questão da “zona atlântica” angolana em vastas regiões da África Central Atlântica, sendo este mundo “oceânico” muito mais capaz de influenciar as condições americanas e brasileiras que as sociedades africanas isoladas e frequentemente antagônicas entre si³¹, tanto mais quanto o tráfico trazia mais mulheres e crianças, em virtude da formação da zona atlântica³².

É remota a possibilidade de que movimentos da família na Europa possam ser relacionados com os destinos das escravas no Brasil, mas, do outro lado do oceano, a ilegitimidade aumentou em Portugal ao longo do século XIX. Esse dado, posto ao lado de outros, como as concepções pré-nupciais, também crescentes, especialmente entre grupamentos mais urbanizados, faz pensar em novos modelos de família³³. Mas, ao lado desses modelos novos, os antigos também eram importantes para explicar a ilegitimidade, pois a ilegitimidade já era frequente no Mediterrâneo durante o Antigo Regime³⁴.

A atividade econômica também foi lembrada nessa discussão, em virtude da estrutura etário-sexual exigida ou criada pela agroexportação, que desestabilizava as relações familiares. Além disso, tratar-se-ia de evitar uniões entre escravos de senhores diferentes³⁵, sem contar que as próprias uniões internas às escravarias poderiam ser vistas como um fator de enrijecimento, como empecilho provável à separação de seus membros. Penso haver o que acrescentar a isso em função deste trabalho: (a) as populações agroexportadoras diferiam conforme os produtos, ou antes de acordo com as características das elites que formavam e das regiões onde eles eram implantados: o

³⁰ GOMES, Flávio dos Santos. História, protesto e cultura política no Brasil escravista. In: Sousa, Jorge Prata de (org.). *Escravidão: ofícios e liberdade*. Rio de Janeiro: APERJ, 1998.

³¹ MILLER, Joseph C. Central Africa during the Era of the Slave trade, c. 1490s-c. 1850s. In: Heywood, Linda M. (ed.). *Central Africans and cultural transformations in the American diaspora*. Cambridge: Cambridge U. P., 2002; SLENES, Robert W. ‘Malungo, Ngoma vem!’ África coberta e descoberta no Brasil. *Revista USP*. São Paulo, n. 12, 1991-1992.

³² ELTIS, David. *Economic growth and the ending of the transatlantic slave trade*. Oxford: Oxford U. P., 1987.

³³ CASCÃO, Rui. *Demografia e sociedade: a Figueira da Foz na primeira metade do século XIX*. Revista de História Econômica e Social. Lisboa, n. 15, 1985, pp. 96-8.

³⁴ LIVI-BACCI, Massimo. *A Century of Portuguese Fertility*. Princeton: Princeton U. P., 1971, p. 20.

³⁵ SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos*. São Paulo: Companhia das Letras; Brasília DF: CNPq, 1988.



açúcar com sua umidade, seu processo intensivo de trabalho (mesmo no terreno das engenhocas e trapiches) e a cobertura ampla do ciclo agrário, produzia, acima de tudo, mortes³⁶; (b) isso era visível para os proprietários de escravos, que (c) deviam também perceber ter a fecundidade das escravas respondido positivamente ao fato de serem casadas³⁷; (c) de modo que tanto senhores quanto escravos deviam estar muito propensos a incrementar a formalização de uniões cativas.

Além disso, outros elementos da lavoura canavieira podem ter enfatizado a ilegitimidade. Tomando como pressuposto – mesmo que apenas por enquanto – que a ilegitimidade exprimia a ligação entre escravas e homens livres e pobres, e que ligações desse tipo entre livres e escravos eram fundamentais para estabelecer as condições de vida destes últimos, a cana, com sua exuberante safra, passível de alcançar quase nove meses de duração, deprimia amargamente a oportunidade de que se construíssem as instituições de ligação entre pobres e escravos. É importante que se enfatize a circunstância de as *instituições* rarearem.

Acresce que o fosso social *entre as pessoas livres*³⁸, reduzindo a importância do viés senhorial entre os livres que não faziam parte de elites sociais. Isso certamente teve impactos sobre a ilegitimidade escrava; mas esses impactos devem ter tido as duas direções: as dificuldades dos livres pobres para conseguir parceiras livres deve ter aumentado seu avanço na direção das escravas; inversamente, casar tinha custos, o que pode ter impulsionado homens pobres a relações eventuais com escravas. Em suma, as duas coisas estiveram estreitamente relacionadas, ainda que essa relação pudesse, conforme o caso, ter as duas direções (aumentar ou reduzir a ilegitimidade, repito que conforme o caso).

Todas as relações, incluindo as uniões consensuais, ligavam-se à criação e à manutenção de laços de dependência pessoal. Assim, a história da ilegitimidade escrava precisa ser compreendida em articulação ao lugar deixado pelas instituições àquelas relações de dependência. O aumento da ilegitimidade escrava ocorrido no século XIX deve ter se articulado às alterações ocorridas no lugar

³⁶ JOHN, A. Meredith. *Plantation slave mortality in Trinidad*. Population Studies. Londres, v. 42, 1988; HIGMAN, B. W. *Slave populations of the British Caribbean, 1807-1834*. Kingston: The University of the West Indies Press, 1995, p. 326; NEWLAND, Carlos e PARRADO, Emilio. *Cultivos y crecimiento de la población esclava: el caso de Guyana en el siglo XIX*. Revista de Historia Económica. Madri, año XIV, n. 3, 1996, p. 686; TADMAN, Michael. *The demographic cost of sugar: debates on slave societies and natural increase in the Americas*. The American Historical Review. Washington, v. 105, n. 5, 2000.

³⁷ SLENES, *Na senzala*, op. cit., cap. 1; FLORENTINO e GÓES, *A paz*, op. cit., p. 95; MOTTA, José Flávio. *Corpos escravos, vontades livres: posse de cativos e família escrava em Bananal (1801-1829)*. São Paulo: FAPESP/Annablume, 1999, p. 334.

³⁸ LIBBY, Douglas C. *Transformação e Trabalho em uma Economia Escravista*. São Paulo: Brasiliense, 1988.



social e político das relações de dependência que historiadores apontam com segurança terem ocorrido durante o Império. José Murilo de Carvalho e Richard Graham convergem no sentido de que as relações de dependência tinham um papel crucial na vida política imperial – crucial, mas decrescente -, embora haja diferenças importantes no sentido de que um deles enfatiza na análise o quanto as instituições imperiais estiveram voltadas para combater essa importância, ao passo que o outro sustenta que o funcionamento das mesmas instituições imperiais ainda dependia muito daquele tipo de relação³⁹. Ocorre que, muito provavelmente, a ilegitimidade escrava se articulava de diversas formas a um mesmo processo de alteração nas relações de dependência. Para citar apenas duas possibilidades, a dependência pode ter aumentado a importância de concessões senhoriais inscritas na outorga da formalização de laços familiares; mas pode também, inversamente, ter franqueado acesso às escravas por livres pobres dependentes. Assim, não parece ser possível definir a priori o que as modificações nos laços de dependência fizeram com a família e a ilegitimidade escrava, embora seja óbvio que alguma coisa aquelas modificações fizeram com o assunto. O pacto implícito nas relações de dependência pessoal sempre criava alguma permissividade quanto a comportamentos, por tratar-se de troca entre desiguais que consagrava essa desigualdade, tornando-a funcional⁴⁰.

Não se tratava exatamente de permissividade, mas antes do fato de que as uniões consensuais e o intercuro sexual eventual encontravam alguma forma de reconhecimento nas instituições, não só no sentido dos intentos de interdição, mas também no sentido de que a relação jurídica e social entre um filho ilegítimo e seu pai comportava alguma forma de direito e de obrigação. Assim, a história da ilegitimidade não pode ser dissociada da história das instituições políticas e religiosas. Avaliar se as instituições continham alguma brecha para as relações não legitimadas implica observar o Catolicismo, como exemplo principal quanto a isso. É claro que as instituições religiosas partiam do temor às relações não reguladas pela igreja. Mas isso tinha aspectos contraditórios: se bem era verdade que se temiam os impulsos sexuais realizados fora do casamento, por outro lado era bem maior o horror ao incesto (no alargadíssimo sentido então manejado), implicando alguma forma de monitoramento das relações entre as famílias e as

³⁹ GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ, 1997; CARVALHO, José Murilo de. *Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma Discussão Conceitual*. Dados. Rio de Janeiro, vol. 40, n. 2, 1997.

⁴⁰ Ver a definição de dependência pessoal em FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. São Paulo: Ática, 1976.



parentelas das mães solteiras e as famílias e parentelas dos pais das crianças. Assim, as instituições teriam que conferir algum lugar para a relação entre um pai não casado e seus filhos ilegítimos. As situações de contato com grupos indígenas dotados de formas poligâmicas de casamento haviam, desde o século XVI até o XIX, tornado esse problema um pesadelo de longa duração para eclesiásticos⁴¹. O desconhecimento sistemático desse vínculo, por ser desregrada a relação com a mãe da criança, acarretaria a impossibilidade de avaliar impedimentos matrimoniais no futuro. Paralelamente, o intento de proibir o sexo fora do casamento conduzia, contraditoriamente, a levar muito a sério as relações sexuais que efetivamente acontecessem, embora proibidas. Elas acabavam sendo consideradas quase casamento, pois geravam impedimentos matrimoniais⁴². Além do mais, o casuísmo implícito na regulação religiosa, assim como em qualquer outro tipo de regulação, no ambiente do Antigo Regime, podia introduzir permissividade quanto a isso também. Ricardo Cicerchia refere-se a uma tradição peninsular de leis permissivas quanto a “uniones sexuales no formalizadas, cuyos hijos, también sujetos de derecho, eran denominados ‘naturales’”. Essas uniões eram comuns na Espanha, e a legislação tinha origen medieval. “El énfasis se ponía en que los sacerdotes y los hombres casados tuvieran concubinas y que los solteros sin impedimento pudiesen vivir juntos”⁴³. A questão se relacionava também, dado fundamental para sociedades coloniais e pós-coloniais, às relações sexuais e à filiação derivadas de situações de guerra e conquista.

Assim, a análise da ilegitimidade implica atenção à história política e institucional. Questões indiretamente relacionadas à ilegitimidade tiveram esse tratamento no próprio período. Feijó apontava, na sua famosa e polêmica tomada de posição contra o celibato eclesiástico, para as mudanças de posição da igreja, em uma trajetória mais que milenar, quanto ao celibato, à interferência de sacerdotes na celebração das uniões e ao controle paterno ou familiar sobre a escolha de cônjuges⁴⁴. Agregue-se que as relações entre igreja e Estado foram muito cambiantes durante o século XIX brasileiro. Frequentemente foram também conflitivas, dados os dramas da

⁴¹ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema de casamento no Brasil Colonial*. São Paulo: T. A. Queiroz/ Ed. da Universidade de São Paulo, 1984, quanto ao século XVI; TAKATUZI, Tatiana. *Águas batismais e santos óleos: uma trajetória histórica do aldeamento de Atalaia*. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Unicamp, 2005, para o registro formal do batizado de filhos de pais polígamos no século XIX.

⁴² Cf. SILVA, *Cultura*, op. cit., pp. 24-5.

⁴³ CICERCHIA, Ricardo. Formas y estrategias familiares en la sociedad colonial. In: Tandeter, Enrique (dir.). *La sociedad colonial*. Buenos Aires: Sudamericana, 2000 (“Nueva Historia Argentina”, tomo II), pp. 336-7.

⁴⁴ FEIJÓ, Diogo Antônio. Demonstração da necessidade de abolição do celibato clerical (1828). In: Caldeira, Jorge (org.). *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: ed. 34, 1999.



igreja ultramontana e depois romanizada, sem contar o clero ilustrado e reformista da primeira metade do século XIX.

A questão tem grande importância em qualquer aproximação ao assunto aqui abordado. O movimento de criação de paróquias em São Paulo e no Paraná que se pode entrever nos livros de Azevedo Marques e de Ermelino de Leão dá o que pensar a respeito do alcance da regulação religiosa em relação a escravos em áreas rurais paulistas, embora seja impossível separar, em uma apreciação de conjunto, o que significava esse movimento de, digamos, capilarização da igreja: uma paróquia nova podia representar tanto um reforço da instituição, quanto a instituição de um novo ramo para a consagração institucional da preeminência de potentados locais (segundo o esquema da igreja como extensão da fazenda). A dificuldade se acrescenta em virtude dos contínuos atritos entre clero reformista, padres ultramontanos (depois romanizados) e Estado imperial, assim como do fato de que o movimento de criação de paróquias em São Paulo e no Paraná obedeceu, obviamente, a uma cronologia política e institucional. Podem-se comparar as cerca de 90 paróquias da província de São Paulo em 1836 (MÜLLER, 1978, p. 120-1, deixadas de lado as capelas curadas) com as mais de 160 de SP e PR em 1872, de acordo com o Recenseamento Imperial. Se o ritmo tivesse sido homogêneo e as paróquias tivessem sido criadas sucessivamente, ter-se-ia tratado da criação de uma nova paróquia a cada intervalo de menos de 170 dias. Juntando São Paulo e Paraná, tem-se um fraco movimento de criação de paróquias entre 1800 e 1809, com intensificação joanina entre 1810 e 1819, mas novo retrocesso de ritmo na década de 1820, como resultado das turbulências ligadas à Independência e aos destinos do padroado. No período 1830-1839 houve avanço no processo, avanço este que, embora ainda discreto, refletiu, a partir de 1834, a descentralização do Ato Adicional, que facultou às Assembleias Provinciais a decisão sobre a divisão eclesiástica da província (art. 9º). O auge mesmo foram os anos 1840 e 1850, durante os quais o movimento chegou bem perto de uma paróquia nova a cada cinco meses. A descentralização dos anos trinta manifestou seu impacto na questão, ao passo que uma possível reação provincial à centralização do II Reinado pode ter se manifestado como agressividade na criação acelerada daquele tipo de circunscrição, que, além de supor alguma forma de negociação entre grupos provinciais e igreja católica, tinham implicações eleitorais⁴⁵.

⁴⁵ MARQUES, *Província*, op. cit.; LEÃO, Ermelino de. *Contribuições históricas e geográficas para o Dicionário do Paraná*. Curitiba: Empresa Graphica Paranaense, 1928.



Os conflitos e a paroquialização constituem uma porta de entrada para as oscilações da influência eclesiástica na questão. Quanto às relações de dependência de forma mais ampla, é importante observar os diferenciais regionais de sua incidência. Uma discussão da variedade regional da tendência a atribuir ou reconhecer signos de distinção pode ajudar a compreender algumas coisas. É útil considerar quanto a isso possíveis impactos da conturbação política e militar das décadas de 1830 e 1840 sobre a província de São Paulo, turbulência essa derivada tanto de processos internos à província, quanto de suas relações com outras províncias e mesmo do relacionamento do Império Brasileiro com outros países.

Quando se comparam áreas depauperadas do Centro Sul com outras que uma historiografia longeva conduziu muita gente a considerar as pátrias da patronagem, tendo em vista o período da Guerra do Paraguai, por exemplo, nota-se que o prestígio associado à posse de patentes da Guarda Nacional era mais difuso no Sul, ou então mais comumente reconhecido por pessoas comuns, autoridades e religiosos. É isso o que resulta da comparação de registros de batismo de Patos, no sertão da Paraíba, com Campo Largo, núcleo depauperado da já formada província do Paraná, em 1866-1867. A propensão dos pais das crianças livres a ostentarem patentes era dez vezes maior em Campo Largo que em Patos (3,2% tinham títulos de distinção juntados a seus nomes em Campo Largo; a proporção correspondente em Patos era de 0,3%). A dos padrinhos era cinco vezes maior: 10,8% em Campo Largo, 2,2% em Patos⁴⁶. Essa questão da atribuição de patentes da Guarda Nacional remete à mistura muito comum no século XIX da cooptação de elites locais difíceis politicamente com a consagração de um papel militar dessas elites diante de ameaças externas ou internas⁴⁷.

Para realizar-se outra comparação, foi montada uma amostra com os pais de crianças livres batizadas na paróquia de São José da cidade do Rio de Janeiro, uma paróquia central e que abrigava segmentos importantes das elites da cidade, compreendendo os anos de 1786, 1790, 1795, 1804-1807, 1815. Dos 1731 pais mencionados nos registros de batismo, apenas 34 deles (2%) ostentavam patentes das milícias ou da tropa de linha. Outra amostra da mesma paróquia, com os padrinhos de crianças livres (e levando em conta somente os padrinhos que não fossem escravos nem libertos) do

⁴⁶ Paróquia de Nossa Senhora da Piedade do Campo Largo. *Assentos de batismo, livro 5*; Paróquia de Nossa Senhora da Guia de Patos. *Assentos de batismo, 1865-1871*.

⁴⁷ GRAHAM, *Clientelismo*, op. cit.



intervalo 1804-1806, dá acesso a 1086 padrinhos. 183 tinham patentes (incluí cabos, mas não soldados), perfazendo 16,8% do total⁴⁸.

Isso pode ser comparado com o caso de Palmeira, no Caminho do Sul. Entre os pais de 469 crianças livres batizadas em Palmeira entre 1812 e 1821, vinte tinham patentes, provavelmente da Guarda Nacional (4,3%). Isso ultrapassava os patamares do Rio de Janeiro, embora seja diferente do resultado da consideração, no mesmo local e durante os mesmos anos, dos padrinhos de crianças não escravas. Entre 678 padrinhos, 63 tinham patentes militares, compondo 9,3% do total, valor menor que o do Rio de Janeiro, mas inteiramente comparável.

A incidência de patentes entre os proprietários de escravos batizados permite uma primeira aproximação às diversidades internas paulistas. O objetivo aqui é contar batismos, e não proprietários, basicamente porque a posse de patentes da Guarda Nacional era instável, ao menos tecnicamente, e o que interessa é a mobilização da patente na cerimônia ou em seu registro. Contar pessoas, ao invés de batismos, introduziria algumas distorções, pois, se essas patentes tiverem trocado muito de titulares, contar pessoas implicaria levar em consideração, de modo espúrio, patentes já perdidas por seus titulares. Considerando conjuntamente Piracicaba, Rio Claro e Santa Bárbara, apareceram, durante o período 1830-1851, 2722 batismos com proprietários homens. Deles, 23,3% ostentaram patentes militares.

No Caminho do Sul (Castro, Campo Largo e Palmeira), os escravos batizados que tinham proprietários homens totalizaram, entre 1830 e 1851, 1389 crianças e adultos. Em 335 (24,1 %) apareciam patentes militares.

No Vale do Paraíba cafeeiro (Areias, Bananal e Silveiras) tratou-se de 236 batismos com senhores dotados de patentes entre 2069 batismos com proprietários do sexo masculino. A proporção foi a metade da observada na área do açúcar e no caminho do sul, chegando a apenas 11,4%.

Em Cunha, produtora de alimentos no Vale, observaram-se 363 batismos com proprietários homens. Destes, 148 ostentavam patentes militares. A proporção é a mais alta de todas, chegando a 40,8 %.

Duas lógicas parecem estar se cruzando nessas proporções. Primeiramente, quanto mais ao Sul, maior a participação de senhores com patentes militares nos batismos de escravos. Em segundo

⁴⁸ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. *Batizados das pessoas livres da paróquia de São José, 1786-1816.*



lugar, é visível a diferença entre os padrões vigentes em Cunha e os de suas vizinhas freguesias cafeeiras. Parece tratar-se de um receio em entregar elementos de distinção a (ou em valorizar socialmente os já possuídos por) elites em processo muito rápido de ascensão no âmbito de seu relacionamento com outros grupos privilegiados. Parece haver hesitação em colaborar em um processo segundo o qual elites econômicas adquirissem também o lugar de elites sociais e políticas (é claro que essa transformação estava ocorrendo, quer o governo provincial desejasse, quer não; mas outra coisa, muito diferente, era referendá-la; pior ainda seria induzir essas pessoas a se armarem).

A presença de oficiais da Guarda Nacional entre os padrinhos obedecia aos mesmos padrões aparentes? Em Cunha, os homens livres (evito os padrinhos escravos e libertos) que atuaram como padrinhos de escravos foram 265. Onze possuíam patentes militares (11,2%). Na constelação Bananal-Silveiras-Areias, do mesmo modo que no conjunto formado por Piracicaba, Rio Claro e Santa Bárbara, as patentes eram simplesmente omitidas (às vezes até a condição escrava o era). Isso indica que na área do café as formas de distinção que passassem por patentes militares não só eram raras, como também se pode dizer que não eram muito bem-vindas. Apenas um tenente em Areias e dois capitães em Rio Claro foram padrinhos declarando-se a patente. No conjunto formado por Castro, Campo Largo e Palmeira, crianças e adultos escravos passaram por 1543 batismos em que tiveram padrinhos livres (lembro que esse termo novamente exclui os libertos). Daquele número de batismos, em 56 (3,6%) os padrinhos possuíam patentes militares. Em parte, repetiu-se um padrão: Valores mais altos em Cunha e nas partes mais meridionais da província. Mas, neste caso, a área do açúcar acompanhou a do café na depressão da presença das patentes militares.

Como foi visto na comparação entre uma parte do Paraná e uma do sertão nordestino, São Paulo insistia mais em entregar patentes militares como marca de distinção, ou então as entregava a gente mais visível e prestigiada. A interpretação de que isso teve relação com a conturbação política vinda do Sul ganha alguma consistência diante da constatação de que, quanto mais ao Sul, mais patentes. Por outro lado, há o caso da elite, muito positivamente sancionada, de Cunha, com mais expressão local que a elite cafeeira nas suas freguesias.

Em suma, os dados respondem bem à expectativa de que a importância da Guarda Nacional em São Paulo se avantajasse frente à que se notava em outras províncias. Em uma primeira leitura, o Centro Sul se armava. Mais que o Sul, a questão chave parece ter sido a posição estratégica de São Paulo. Outra comparação ajuda a visualizá-lo. Vizinhas à parcela paulista do Caminho do Sul



(o atual Paraná) estavam vilas litorâneas catarinenses. O processo ali era diferente. Em uma delas, São Francisco do Sul, não só próxima, mas também muito conectada ao ambiente de cima da serra do atual Paraná, os dados sobre patentes militares parecem ter sido diferentes. Entre o segundo semestre de 1834 e o primeiro de 1836, foram batizados trinta escravos pertencentes a proprietários do sexo masculino. Em três desses batismos, ostentava-se uma patente da Guarda Nacional, proporção mais “cafeeira” que produtora de alimentos, embora se tratasse de vila produtora de farinha, aliás situada mais ao Sul que as freguesias consideradas acima como do Caminho do Sul. Como os dados sobre batismos de escravos são muito incipientes (durante a maior parte do período 1829-1836 os batismos de escravos não foram localizados), observam-se os pais de crianças livres⁴⁹. Entre 826 pais, só cinco tinham patentes militares (0,6%), patamar semelhante ao notado para Patos, PB, em 1866-1867. Entre os 953 padrinhos de crianças livres (aqui os filhos ilegítimos entram na conta), 46 tinham patentes militares (4,8%).

Em Palmeira, entre 1827 e 1837, os padrinhos de crianças livres que não fossem escravos nem libertos somaram 804 homens. 74 tinham patentes (9,2%, portanto uma incidência duas vezes maior que a de São Francisco). Esses indícios aumentam a segurança de que as coisas eram diferentes dentro da província de São Paulo.

Dadas todas essas possibilidades analíticas e de contextualização do problema, conclui-se este trabalho com observações a respeito da ilegitimidade escrava na província de São Paulo, considerada exclusivamente de forma agregada (tabela 1).

Começando pelo Vale, nota-se diretamente a menor ilegitimidade entre os escravos do café que entre os das áreas produtoras de alimentos (Cunha ou a paróquia de Lorena; a de Silveiras, cafeeira, fazia parte do município de Lorena, mas era paróquia separada). Isso certamente se devia ao menor tamanho das escravarias fora do café.

Os lugares em que a concentração dos esforços na cana predominou e persistiu (Capivari e Santa Bárbara), a ilegitimidade permaneceu bem baixa, além de estável. É muito importante deixar bem registrado que as áreas da cana eram aquelas onde a ilegitimidade mais baixa permaneceu, mantendo-se pequena até mesmo onde houve transição precoce para o café, por mais que essa transição a aumentasse. É verdade que as escravarias tendiam a ser maiores na lavoura canavieira

⁴⁹ CUNHA, Rogério Pereira da. *Juízes, policiais e administradores: elites locais, juízo municipal e centralização provincial na formação do Estado no Brasil - São Francisco do Sul, província de Santa Catarina (1832-1850)*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Paraná, 2011.



que na cafeicultura, mas isso sozinho não pode explicar diferenças tão grandes, pois os cafeicultores também possuíam muitos escravos⁵⁰.

Tabela 1: Batismos de crianças escravas – participação dos registros onde só consta o nome da mãe (províncias de São Paulo e Paraná, 1812-1855)

Local	Período	Característica	Nº de casos	% só nome da mãe
Bananal	1817-1830	Café	460	42
	1831-1840	Café	696	53
	1841-1852	Café	1540	58
Silveiras	1833-1840	Café	291	36
	1841-1854	Café	664	42
Queluz	1845-1853	Café	461	33
Cunha	1830-1840	Alimentos	691	55
	1841-1852	Alimentos	607	77
Lorena	1847	Alimentos	59	58
Areias	1826-1836	Café	667	37
	1845	Café	58	36
Rio Claro	1831-1840	Cana	327	21
	1841-1851	Cana e café	611	29
Limeira	1831-1840	Cana	345	15
	1841-1853	Cana e café	820	22
Piracicaba	1831-1840	Cana	933	14
	1841-1851	Cana e café	659	21
Santa Bárbara	1832-1840	Cana	160	22
	1841-1850	Cana	215	25
Capivari	1821-1830	Cana	216	18
	1831-1838	Cana	512	11
	1839-1850	Cana	1105	20
Palmeira	1812-1830	Criação/tropas	374	70
	1831-1840	Criação/tropas	196	67
	1841-1855	Criação/tropas	327	71
Castro	1831-1840	Criação/tropas, alimentos	526	52
	1841-1851	Criação/tropas, alimentos	618	59
Campo Largo	1832-1840	Alimentos	87	78
	1841-1855	Alimentos	182	94

Fontes: **Cúria Diocesana de Lorena** - Livro 2 – batizados - Areias – 1818-1828; Livro 3 – batizados - Areias – 1828-1837; Livro 4 – batizados – Areias – 1828-1835; Batizados – Areias – 1839-1845; Livro 1 – batizados – escravos – Bananal – 1816-1831; Livro 2 – batizados – Bananal – 1837-1853; Livro 2 – batizados – Bananal – 1825-1835; Batizados de escravos – Lorena, 1842-1867; Livro III – batizados – 1822-1834 [Cunha]; Livro 5 – batizados – Cunha – 1806-1834 – escravos; Livro 6 – batizados – Cunha – 1835-1874 – escravos; Livro - batizados – Cunha – 1834-1849; Livro – batizados – Cunha – 1849-1859; Livro – batizados – liv. e escravos – Queluz – 1845-1871; Livro 01 – batizados Silveiras – 1833-

⁵⁰ Comparem-se os plantéis paulistas da cana e do café em LUNA, Francisco Vidal e KLEIN, Herbert. *Evolução da sociedade e economia escravista de São Paulo, de 1750 a 1850*. São Paulo: Edusp, 2005, *passim*.



1855. **Cúria Diocesana de Limeira** - *Parochia Limeira (assentos de batizados e justificações)* – livro no 1 – batizados – anno 1832–junho – anno 1832–dezembro; *Parochia Limeira* – livro no 2 – batizados – anno 1832–dezembro – anno 1842–outubro; *Parochia Limeira* – livro no 3 – batizados – anno 1842–novembro – anno 1851–dezembro; *Parochia Limeira* – livro no 4 – batizados – anno 1851–dezembro – anno 1856–maio. **Cúria Diocesana de Piracicaba** - *Batizados 01* – São João Batista de Capivari; *Batizados 02* – paróquia de São João Batista de Capivari; *Batizados 02* – paróquia Catedral – Santo Antônio – fev/1817 – nov/1835; *Batizados 03* – paróquia Catedral – Santo Antônio – dez/1834 – jan/1844; *Batizados 04* – paróquia Catedral – Santo Antônio – dez/1834 – dez/1842; *Batizados 05* – paróquia Catedral – Santo Antônio – jun/1843 – jun/1865; *Batizados 06* – paróquia Catedral – Santo Antônio – jun/1849 – dez/1867; *Batizados 07* – paróquia Catedral – Santo Antônio – mai/1842 – dez/1855; *Batizados 04* – paróquia Catedral – Santo Antônio – dez/1851 – abr/1854; *Batizados 02* – ago/1830 a fev/1837 – paróquia São João Batista – Rio Claro; *Batizados escravos 02B* – fev/1837 – dez/1854 - paróquia São João Batista – Rio Claro; *Batizados 03* – fev/1844 – abr/1857 - paróquia São João Batista – Rio Claro; *Batizados 01* – paróquia Santa Bárbara; *Batizados 01B* – jan/1834 – jul/1864 – paróquia Santa Bárbara *Batizados 02* – set/1832 – jun/1851 - paróquia Santa Bárbara; *Batizados 03* – jul/1851 – jan/1861 - paróquia Santa Bárbara. **Paróquia de Nossa Senhora da Piedade do Campo Largo** - *Assentos de batismo, livros 1, 2 e 3, 1832-1850*. **Paróquia de Nossa Senhora da Conceição da Palmeira** - *Assentos de batismo, livros 2 e 3, 1831-1850*. **Paróquia de Santana de Castro** - *Assentos de batismo, 1830-1850*.

Pode-se especular também sobre o fato de a cafeicultura ser, então, atividade mais nova na província, remetendo ao impacto de escravarias recém-formadas. Mas muitas das áreas canavieiras observadas eram áreas de fronteira, com processos de formação de fazendas muito recentes e maior dependência quanto ao tráfico africano, apesar da ilegalidade⁵¹. Parece efetivamente ter havido uma ligação muito íntima entre cana de açúcar e formalização de famílias escravas.

O aumento da ilegitimidade foi sistemático nos dois tipos de área do Vale (a exceção foi Areias, mas seus registros não são muito organizados no que toca à década de 1840). Nas áreas de fronteira onde era importante a passagem do açúcar para o café (Rio Claro, Limeira e Piracicaba) também se nota aumento da ilegitimidade, mas o mesmo pode ser atribuído à própria passagem de um produto privilegiado para o outro, além da tendência geral, verificada até nas áreas de concentração na produção de alimentos.

É de se notar que esses movimentos de redução do grau de legitimação das famílias escravas ocorreu (ou não) antes do estabelecimento do tráfico interno de escravos que derivou do fim do tráfico. Na verdade, embora não se verificassem necessariamente transações de compra e venda envolvendo escravos, deslocamentos assimiláveis ao tráfico interno de cativos estavam se dando nessa época, pois a movimentação de senhores carregando seus escravos era de extrema

⁵¹ LIMA, Carlos A. M. *Cafeicultores, produtores de açúcar e tráfico de escravos na província de São Paulo (1825-1850)*. Revista de História Comparada. Rio de Janeiro, v. 6, n. 2, 2012.



importância na formação de regiões produtoras durante a primeira metade do século XIX. Além do mais, esses deslocamentos tomavam a forma de migrações para fronteiras, e os dois elementos, operando conjuntamente, teriam sido muito capazes, segundo a historiografia, de elevar a ilegitimidade, por tornarem mais instáveis as relações entre cativos. Ainda assim, áreas de fronteira como as canavieiras mostravam baixíssimas taxas de ilegitimidade.

Alguma coisa particularizava o açúcar frente às outras atividades; provavelmente eram as mortes de crianças, talvez forçando escravos e senhores e incrementar a fecundidade das escravas por intermédio da formalização de uniões, já que esta realmente impulsionava a quantidade de filhos que cada mulher escrava tinha. É uma possibilidade que demanda mais investigação.

Sendo conhecida a pujança da capacidade de crescimento endógeno das escravarias no sul da província (o atual Paraná⁵²), os dados aqui utilizados não deixam dúvidas de que, inclusive em comparação com áreas muito próximas, as relações familiares implicadas operavam sem muitas chances de formalização. O tamanho das escravarias certamente influía muito nisso, bastando para indicá-lo atentar para as taxas de ilegitimidade um pouco mais baixas em Castro, florescente e com plantéis um pouco maiores, em comparação com aquelas incrivelmente altas de Campo Largo, de escravidão bem pouco expressiva.

Talvez, no entanto, seja mais urgente atentar, para concluir, para o fato de que a ilegitimidade é um indicador, e não um fenômeno. O índice faz referência a uma multiplicidade muito grande de situações, às vezes de sinais contraditórios. Ainda assim, perseguir comparativamente as questões postas por esse indicador oportuniza buscar e organizar informação de extrema importância para a compreensão do contexto da escravidão.

Bibliografia

- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *Le versant brésilien de l'Atlantique-Sud: 1550-1850*. Annales. Paris, ano 61, n. 2, 2006
- ALVES, Maurício Martins. *Formas de viver: formação de laços parentais entre cativos em Taubaté, 1680-1848*. Tese (Doutorado em História Social), UFRJ, 2001
- BARICKMAN, B. J. *E se a casa-grande não fosse tão grande? Uma freguesia açucareira do Recôncavo Baiano em 1835*. Afro-Ásia. Salvador, n. 29-30, 2003
- CARVALHO, José Murilo de. *Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma Discussão Conceitual*. Dados. Rio de Janeiro, vol. 40, n. 2, 1997
- CASCÃO, Rui. *Demografia e sociedade: a Figueira da Foz na primeira metade do século XIX*. Revista de História Econômica e Social. Lisboa, n. 15, 1985

⁵² GUTIÉRREZ, Horácio. *Crioulos e africanos no Paraná, 1798-1830*. Revista Brasileira de História. São Paulo, n. 16, 1988.



- CICERCHIA, Ricardo. Formas y estrategias familiares en la sociedad colonial. In: Tandeter, Enrique (dir.). *La sociedad colonial*. Buenos Aires: Sudamericana, 2000 (“Nueva Historia Argentina”, tomo II)
- CORRÊA, Mariza et al. *Colcha de retalhos*. 3ª ed., Campinas: Ed. da Unicamp, 1994
- CUNHA, Rogério Pereira da. *Juízes, policiais e administradores: elites locais, juízo municipal e centralização provincial na formação do Estado no Brasil - São Francisco do Sul, província de Santa Catarina (1832-1850)*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Paraná, 2011
- ELTIS, David. *Economic growth and the ending of the transatlantic slave trade*. Oxford: Oxford U. P., 1987
- FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998
- FEIJÓ, Diogo Antônio. Demonstração da necessidade de abolição do celibato clerical (1828). In: Caldeira, Jorge (org.). *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: ed. 34, 1999
- FLORENTINO, Manolo. Aspectos sociodemográficos da presença dos escravos moçambicanos no Rio de Janeiro (c. 1790-c. 1850). In: Fragoso, Florentino, Jucá, Campos (org.). *Nas rotas do império*. Vitória: Edufes; Lisboa: IICT, 2006
- FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto de. *A paz nas senzalas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997
- FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. São Paulo: Ática, 1976
- FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala*. Rio de Janeiro: Schmidt, 1933
- GOMES, Flavio dos Santos. História, protesto e cultura política no Brasil escravista. In: Sousa, Jorge Prata de (org.). *Escravidão: ofícios e liberdade*. Rio de Janeiro: APERJ, 1998
- GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ, 1997
- GUTIÉRREZ, Horácio. *Crioulos e africanos no Paraná, 1798-1830*. Revista Brasileira de História. São Paulo, n. 16, 1988
- GUTMAN, Herbert. *The Black Family in Slavery and Freedom (1750-1925)*. New York: Vintage Books, 1976
- HIGMAN, B. W. *Slave populations of the British Caribbean, 1807-1834*. Kingston: The University of the West Indies Press, 1995
- JOHN, A. Meredith. *Plantation slave mortality in Trinidad*. Population Studies. Londres, v. 42, 1988
- LEÃO, Ermelino de. *Contribuições históricas e geográficas para o Dicionário do Paraná*. Curitiba: Empresa Graphica Paranaense, 1928
- LEWIN, Linda. *Política e parentela na Paraíba*. Rio de Janeiro: Record, 1993
- LIBBY, Douglas C. *Transformação e Trabalho em uma Economia Escravista*. São Paulo: Brasiliense, 1988
- LIMA, Carlos A. M. Distância na carne: mundo agrário, escravidão e fronteira nos Campos de Curitiba (séculos XVIII e XIX). In: Xavier, Regina Célia Lima (org.). *Escravidão e liberdade: temas, problemas e perspectivas de análise*. São Paulo: Alameda, 2012
- LIMA, Carlos A. M. *Cafeicultores, produtores de açúcar e tráfico de escravos na província de São Paulo (1825-1850)*. Revista de História Comparada. Rio de Janeiro, v. 6, n. 2, 2012
- LIMA, Carlos A. M. *Além da hierarquia: Famílias negras e casamento em duas freguesias do Rio de Janeiro (1765-1844)*. Afro-Ásia. Salvador, v. 24, 2000
- LIVI-BACCI, Massimo. *A Century of Portuguese Fertility*. Princeton: Princeton U. P., 1971



- LUNA, Francisco Vidal e KLEIN, Herbert. *Evolução da sociedade e economia escravista de São Paulo, de 1750 a 1850*. São Paulo: Edusp, 2005
- MARCÍLIO, Maria Luiza. A população do Brasil em perspectiva histórica. In: Costa, Iraci del Nero da (org.). *Brasil: História Econômica e Demográfica*. São Paulo: IPE/USP, 1986
- MARQUES, M. E. de Azevedo. *Província de São Paulo*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1980
- MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995
- MILLER, Joseph C. Central Africa during the Era of the Slave trade, c. 1490s-c. 1850s. In: Heywood, Linda M. (ed.). *Central Africans and cultural transformations in the American diaspora*. Cambridge: Cambridge U. P., 2002
- MOTTA, José Flávio. *Corpos escravos, vontades livres: posse de cativos e família escrava em Bananal (1801-1829)*. São Paulo: FAPESP/Annablume, 1999
- MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder*. Rio de Janeiro: APERJ/Vício de Leitura, 1998
- MÜLLER, Daniel Pedro. *Ensaio d'um quadro estatístico da província de São Paulo*. 3ª ed. São Paulo: Governo do Estado, 1978 (1ª ed., 1837)
- NEWLAND, Carlos e PARRADO, Emilio. *Cultivos y crecimiento de la población esclava: el caso de Guyana en el siglo XIX*. Revista de Historia Económica. Madri, año XIV, n. 3, 1996
- PRICE, Richard. *Sudies of Caribbean family organization: problems and prospects*. Dédaló. São Paulo, v. VII, n. 14, 1971
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005
- SALLES, Ricardo. *E o Vale era o escravo*. Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do Império. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008
- SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos*. São Paulo: Companhia das Letras; Brasília DF: CNPq, 1988
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Cultura no Brasil Colônia*. Petrópolis: Vozes, 1981
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema de casamento no Brasil Colonial*. São Paulo: T. A. Queiroz/ Ed. da Universidade de São Paulo, 1984
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *História da família no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998
- SLENES, Robert W. *Na senzala uma flor*. Esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil, Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999
- SLENES, Robert W. ‘Malungo, Ngoma vem!’ África coberta e descoberta no Brasil. *Revista USP*. São Paulo, n. 12, 1991-1992
- TADMAN, Michael. *The demographic cost of sugar: debates on slave societies and natural increase in the Americas*. The American Historical Review. Washington, v. 105, n. 5, 2000
- TAKATUZI, Tatiana. *Águas batismais e santos óleos: uma trajetória histórica do aldeamento de Atalaia*. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Unicamp, 2005
- VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos Pecados*. Rio de Janeiro: Campus, 1989
- VENANCIO, R. P. Nos Limites da Sagrada Família: Ilegitimidade e Concubinato no Brasil Colonial. In: Vainfas (org.). *História e sexualidade no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1986